

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XI • Edição Nº 2.561 • segunda-feira, 26 de Dezembro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2022 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e SAMANTHA SOARES SETTI, inscrita no CPF sob nº 058.667.279-60.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso Orçamentário: 1.14.041 / 1.31.041 / 2.31.000.

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso Orçamentário: 1.02.000 / 1.81.000 / 2.81.000

Data da assinatura: 09/11/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de saúde e o Sra. SAMANTHA SOARES SETTI.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

Processo nº 34.669/2022.

Instrumento de Contrato nº 11/2022 - SEGEPLAN.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.505.349/0002-30.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Informática(Impressoras e Insumos) para atender a demanda das Secretarias, Fundações e Agências do Município de Corumbá .

Valor Global: R\$ 567.858,93 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.129.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

33.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2.247/2020 e 2.298/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Assinam: Eduardo Aguilar Junes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Wagner Sávio Severino dos Santos - H2L Equipamentos e Sistemas LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 - SMS

Processo: 23.839/2021

Pregão Eletrônico nº 77/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: aquisição de eletrodomésticos, materiais permanentes de uso doméstico e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 5.891,48 (Cinco mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.301.103.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 2.14.040/114.039

25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 1.81.000/281.000

25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 2.14.042.

25.91.10.302.103.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 2.14.042.

Marcelo Aguilar Junes
Prefeito



Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Junes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Junes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012



25.91.10.302.103.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental - DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 2.14.042.

ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
Data da Assinatura: 25/11/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Suleiman Antar Suleiman Mohammed - Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 - SMS

Processo: 23.839/2021

Pregão Eletrônico nº 77/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 04.063.155/0001-28.

Objeto: aquisição de eletrodomésticos, materiais permanentes de uso doméstico e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Duração: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.301.103.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica / Estratégia da Saúde da Família - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 2.14.040/114.039

25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 1.81.000/281.000

25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 2.14.042.

25.91.10.302.103.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 2.14.042.

ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 25/11/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e Sra. Lorena Bagão Aguado - Empresa MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022 - SMS

Processo: 27.112/2022

Pregão Eletrônico nº 133/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa EXPRESSO MATO GROSSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 03.512.134/0001-80.

Objeto: Contratação de serviço de transporte intermunicipal sob regime de fretamento de ônibus contínuo para transportar pacientes e acompanhantes do município de Corumbá/MS para o município de Campo Grande/MS (ida e volta).

Valor: R\$ 2.268.000,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais)

Duração: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 1.02.000

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 1.81.000

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

SUMÁRIO

Recurso Orçamentário: 2.14.041

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 1.31.041.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 30/11/2022

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Nelson Carbonieiri - Empresa EXPRESSO MATO GROSSO LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 121/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.068/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 32.181.809/0001-53.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 438.385,80 (Quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 - Material Farmacológico

3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 09/12/2022.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 132/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.076/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 07.752.236/0001-23.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 - Material Farmacológico

3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 22/12/2022.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A.

Aviso de Ratificação

Dispensa - Processo nº 34.669/2022

Ratifico a dispensa de licitação com base no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Processo nº 34.669/2022 - SEGEPLAN

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de equipamento de informática (impressoras e insumos) para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Credor: H2L Equipamentos e Sistemas LTDA, CNPJ: 73.505.349/0002-30, no valor de R\$ 567.858,93 (Quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito



reais e noventa e três centavos), pelo período de 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.129.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

3.3.90.40.99 - Outros Serviços de TIC

Corumbá/MS, 25 de novembro de 2022.

Assina: Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Retificação de Publicação no Diário Oficial do Estado nº 11.021 de 23/12/2.022, pag.160.

e DIOCORUMBÁ nº 2.559 de 22/12/2.022, pág. 4.

Retifica por incorreção de publicação o Extrato do Contrato Administrativo nº 12/2022-Processo nº 62/2.022 Pregão 130/2.022.

Partes: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Empresa Selbetti Tecnologia S.A.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2.022.

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2.022

Onde se lê: (...) para atender eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, aos Órgãos da Administração Municipal.

Leia-se (...) em locação de equipamentos de informática(impressoras),com fornecimento de insumos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

As demais partes permanecem inalteradas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N° 62/2022 SMS

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu ordenador de despesas Beatriz Silva Assad, e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar a Carta Contrato entre eles firmada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 14.928/2022 fica suprimido o valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) referentes ao cancelamento de 20 (vinte) comprimidos do item nº 35 (butibrometo de escopolamina 10 mg), passando o valor atualizado da Carta Contrato para R\$ 51.461,20 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 23 de dezembro de 2022.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 477/2022.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora SANDRA REGINA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 3624-1, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, dos períodos de 14/06/1989 a 13/08/1989 e 29/03/1990 a 05/03/1992, que correspondem a 02 (dois) ano(s), 01(um) mês(es) e 07(sete) dia(s), em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 21/12/2022, anexada ao processo nº 37233/2022 de 22/12/2022.

Corumbá, MS, 23 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 478/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor CARLOS EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 5001-1, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 34050/2022 de 23/11/2022.

Corumbá, MS, 23 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 479/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora ELIANE VELASQUES RAMIRES, matrícula 3636-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 31160/2022 de 24/10/2022.

Corumbá, MS, 23 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 480/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora NENA DE ARRUDA NEPOMUCENO, matrícula 1363-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 32529/2022 de 07/11/2022.

Corumbá, MS, 23 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 481/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora SANDRA REGINA DE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 3624-1, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda



Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 33088/2022 de 11/11/2022.

Corumbá, MS, 23 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 482/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **SUZA MARY DOS SANTOS DAVALOS**, matrícula 606-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 36759/2022 de 16/12/2022.

Corumbá, MS, 23 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 483/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **VERA LUCIA AMORIM ARAUJO**, matrícula 3452-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 32901/2022 de 10/11/2022.

Corumbá, MS, 23 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 484/2022.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **TANIA MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula 5282-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 30927/2022 de 20/10/2022.

Corumbá, MS, 23 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO N. 14, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna Público o Relatório do Inventário de Bens Imóveis - Exercício de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

Considerando o Decreto Municipal n. 2.657, de 10 de setembro de 2021, que instituiu a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis do Município de Corumbá.

Considerando o encaminhamento do Relatório Final de Inventário, nos termos do inciso XXIV do art. 4º do Decreto Municipal n. 2.657, de 10 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Relatório do Inventário de Bens Imóveis Exercício de 2022, constante no **anexo I** da presente Resolução, consoante o exarado na Comunicação Interna n. 668/2022 da Gerência de Patrimônio.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 26 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" N. 368 - 01/07/2021

ANEXO I
RELATÓRIO DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS EXERCÍCIO DE 2022

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no **PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS**, Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual, e com o intuito de promover e contribuir para as reformas contábeis, a Secretaria do Tesouro Nacional editou o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis e Patrimoniais (PIPCP), dando continuidade ao processo de convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos padrões internacionais.

Para atender o que preconiza o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, instituiu o Decreto 2657, de 10 de setembro de 2021, a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis do Município de Corumbá, e dá outras providências.

Em linhas gerais, Inventário é o ato de arrolar e descrever todos os bens e valores do patrimônio, em determinado instante, com a finalidade de apurar seu valor exato e real. O Inventário de Bens Imóveis visa, portanto, à comprovação da existência física dos bens, para controle e preservação do Patrimônio Público, bem como para comprovação do saldo constante do **Balanço Patrimonial Geral do Exercício**.

De outra parte, dispõe a Lei 4.320/1964, in verbis:

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

O Levantamento Geral dos Bens Imóveis é possível apenas com a organização de um Acervo Documental, bem como com as necessárias visitas in loco. Até 2021 o Acervo Documental acerca dos diversos imóveis era muito precário. Contudo, a partir do ano de 2022, o Município passou a manter, de modo sistemático, o Acervo Físico e Digital dos documentos relacionados aos bens imóveis. Mais ainda, será disponibilizado no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal, no Portal de Acesso à Informação, informações atualizadas sobre a Gestão Patrimonial, relativa aos Bens Imóveis.

Em decorrência da disponibilidade de maiores informações no Acervo de Imóveis, o presente Inventário realizou, e ainda está realizando, um levantamento mais detalhado dos Imóveis, bem como incluiu itens específicos no Relatório para tratar da Depreciação de Bens Imóveis, das Obras, Reformas e Serviços de Manutenção realizados, das Reavaliações e das Cessões de Uso de Espaço Físico de Imóveis para terceiros.

No que diz respeito às Vistorias dos Imóveis, foi realizada Vistoria in loco, de servidores capacitados para realizar Vistorias e Avaliações de Imóveis. A fim de que fosse possível relatar a situação física dos imóveis.

Por fim, com a publicação da Instrução Normativa nº 01, de 14 de outubro de 2021, instituiu a normatização para aquisição, transferência, cessão de uso, doação, bem como todos os procedimentos e responsabilidades para o devido cadastro do bem imóvel no Sistema de Patrimônio - SBPC-18, DO Município de Corumbá.

2. CONCEITOS PATRIMONIAIS, CONTÁBEIS E AFINS

A seguir conceituamos alguns termos relativos ao patrimônio e à contabilidade pública.

Ativo Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e



controle desses bens.

Averbação é uma anotação efetuada pelo Cartório de Registro de Imóveis de todo ato ou fato jurídico relacionado com o imóvel, que altere ou modifique o registro, o direito real ou as pessoas nele interessadas, efetuado à margem da matrícula ou do registro.

Bens Imóveis compreendem o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Vejamos a definição conforme a Lei nº. 10.406/2002, artigos 79 a 81:

Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais:

I - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;
II - o direito à sucessão aberta.

Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis:

I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;
II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reemparearem.

Os Bens Imóveis classificam-se em:

a) Bens de Uso Especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquarelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b) Bens Dominais: compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c) Bens de Uso Comum do Povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d) Bens Imóveis em Andamento: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc.), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.

e) Demais Bens Imóveis: compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

Depreciação A Depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a) Deterioração física;
- b) Desgastes com uso; e
- c) Obsolescência.

Doações

São transferências voluntárias de ativos incluindo dinheiro ou outros ativos monetários e bens em espécie para outra entidade.

Escritura Pública

É um documento autêntico com força probatória plena e executiva, lavrado pelo notário no livro de notas. Em caso de bens imóveis, deverá ser registrado no cartório de imóveis, transmitindo a propriedade de determinado bem imóvel. Há vários tipos de escritura, como: Escritura Pública de Doação; Escritura Pública de Desapropriação; Escritura Pública de Compra e Venda, etc.

Matrícula

É a matrícula que individualiza o Imóvel, servindo para a sua correta identificação, e nela serão registrados ou averbados todos os fatos aquisitivos, translativos, modificativos ou extintivos de direitos de pessoas físicas ou jurídicas sobre o Imóvel, objeto da matrícula. Consoante a Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73), todo Imóvel deve ter uma matrícula própria junto ao Cartório de Imóveis da respectiva jurisdição.

Memorial Descritivo

É a descrição perimétrica do imóvel, que contém as coordenadas dos vértices que delimitam o Imóvel, o Sistema Geoprocessamento de Referência, entre outros dados.

Registro do Imóvel

É o documento hábil formalizado em cartório competente que comprova a titularidade de um Imóvel.

Vistoria

Exame ou inspeção em imóvel, mediante descrição circunstanciada dos elementos que o constituem, objetivando sua avaliação ou parecer sobre o mesmo.

3. INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS - OBJETIVOS, TIPOS E ABRANGÊNCIA

O Inventário de Bens Imóveis constitui um instrumento de controle e gestão patrimonial, que tem pôr fim a apuração dos valores exatos e reais dos Imóveis do Município de Corumbá, mediante o cotejamento dos respectivos registros contábeis com os fatos observados através de Inspeção/ Vistoria ou outros tipos de exame.

Um Inventário Analítico deverá identificar os agentes responsáveis pelos imóveis, as falhas porventura existentes nos registros físicos e informatizados do responsável/gestor, as benfeitorias e obras ainda não contabilizadas, as pendências cartoriais, judiciais, bem como as que dizem respeito à sua regularização junto à RFB - Refeita Federal do Brasil. Um inventário deverá, preferencialmente, incluir levantamento em campo, com exame do estado de conservação, estrutura física e uso dos Imóveis vistoriados.

Por fim, ao ser verificada a necessidade de atualização ou reavaliação de valores dos Imóveis, a Comissão de Inventário poderá sugerir a adoção das providências requeridas. Na impossibilidade de realizar a totalidade das vistorias ou das atualizações no próprio Exercício, o Relatório deverá incluir o registro das limitações e as recomendações para o responsável/ gestor.

O presente Inventário pretende contribuir para a implantação de uma cultura de controle patrimonial e contábil dos Bens Imóveis, especialmente, na Contabilidade, refletindo no aperfeiçoamento do Controle e Gestão Patrimonial. Poderá também subsidiar a tomada de decisão, por parte da Administração Superior, e a fiscalização, por parte da Controladoria Geral do Município (CGM), inclusive para fins de Prestação de Contas.

Segundo as orientações constantes no Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União (TCU), temos o seguinte tipo de Inventário:

Inventário Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Tribunal, demonstrando o acervo de cada detentor de carga, de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Federal.

O procedimento em tela trata-se de Inventário do tipo Anual, abrangendo a totalidade dos Bens Imóveis.

4. COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

O Decreto 2657, de 10 de setembro de 2021, instituiu a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis do Município de Corumbá. A Comissão de Inventário foi, assim, composta pelos seguintes membros:

Flávia Miguel Ribeiro, Gerente de Patrimônio, como Presidente;

Lúcia Helena Flores Lira, Gerente de Contabilidade, como Coordenadora Técnica;

Eduardo Aguiar Junes, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, como membro efetivo;

Rogério Moreira dos Santos, Assistente Administrativo Patrimônio, como membro efetivo;

Marcelo de Barros Ribeiro Dantas, Procurador do Município, como membro efetivo;

Vanderson de Arruda Magalhães, Gerente de Regularização Fundiária, como membro efetivo;

Fábio Provenzano Giovanni, Gerente de Geoprocessamento, como membro efetivo;

Daniel Rojas Nogueira, Auditor Fiscal da Receita Municipal, como membro efetivo;

Joelson Pereira Dib, Engenheiro, como membro efetivo;

5. METODOLOGIA

A Metodologia utilizada nos trabalhos da Comissão está refletida nos seguintes procedimentos:

Definição da abrangência do Inventário

A delimitação precisa do objeto do Inventário é fundamental para o início de qualquer processo. A Comissão tinha ciência de que quanto maior a abrangência, maior seria a demanda de trabalho de seus membros e, considerando que a dedicação de todos seria apenas parcial, maior seria o tempo requerido para a conclusão do Inventário.

Partindo desta premissa, decidiu-se adotar como escopo a totalidade dos Bens Imóveis Próprios.

Levantamento de Dados, Pesquisa e Acervo Documental

Esta etapa comprehende a pesquisa e o levantamento de toda a documentação referente a cada imóvel, a coleta dos dados de identificação.

Abrangeu, ainda, a análise documental e o cruzamento de informações, visando sua maior confiabilidade. Por fim, incluiu a listagem das lacunas de documentos, dados e informações, e suas prováveis fontes. Coleta de Documentos, inclusive de Cartórios, e outras informações. Concluída a etapa de pesquisa e análise, após tomar ciência das deficiências e lacunas de documentos e informações, a Comissão providenciou, mediante comunicações oficiais, solicitações de Certidões aos Cartórios; de Leis, Decretos ou Termos de Doação a Prefeituras, bem como de outras informações pertinentes aos imóveis.

A Comissão também envidou esforços no sentido de manter contato com os técnicos da Gerência de Regularização Fundiária

Com vistas a solucionar dúvidas quanto à situação atualizada de processos de regularização ainda em curso, assim como questões específicas quanto a procedimentos de regularização de Imóveis.

Levantamento dos Bens Imóveis, inclusive com definição do Cronograma de Vistorias "in loco"

Com base no Levantamento Preliminar dos Imóveis (dados de localização), o procedimento a ser seguido seria definir um Cronograma de Vistorias "in loco". A fim de que fosse possível relatar a situação física dos imóveis, as informações disponíveis foram complementadas com consultas aos setores competentes.

Análise das Informações

Realizadas as etapas anteriores, compilados e sistematizados os dados coletados das mais diversas fontes, inclusive diretamente, mediante Vistoria "in loco", foram analisadas as informações, a fim de verificar inconsistências e lacunas porventura existentes. Em seguida, a Comissão examinou as respostas às solicitações previamente encaminhadas.

De posse da informação das últimas datas de Avaliação de cada Imóvel, a Comissão ainda deliberou sobre a necessidade de sua Atualização ou Reavaliação.

Realização de Atualizações/ Reavaliações dos Bens Imóveis

Constatada a necessidade de Atualizações/ Reavaliação, foi solicitado a Secretaria de Infraestrutura de Serviços Públicos, o valor de mercado do m² de terreno por setor do Município. Em resposta a Secretaria responsável identificou que há uma lacuna em relação a metodologia científica para fazer a devida



precificação.

Nesse sentido, a Secretaria de Infraestrutura de Serviços Públicos, responsabilizou-se em criar uma comissão visando a elaboração da metodologia necessária para as referência dos valores praticados, para atualização/reavaliação.

Elaboração do Relatório Final

A etapa final foi a elaboração do presente Relatório, contendo, em linhas gerais, uma descrição da metodologia utilizada e uma síntese das principais constatações e recomendações, além de anexos de dados.

7 - Levantamento dos Bens Imóveis Próprios

Foram realizados os levantamentos acerca dos bens imóveis próprios visando identificar os terrenos, edificações antigas, obras novas, em reformas e/ou ampliação, cessão de uso entre outras inconsistências.

1 Edificações Apuradas/ Visitas Técnicas Concluídas

1.1 Edificações com Matrícula Averbada:

- 1.1.1 Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros;
- 1.1.2 Escola Municipal Luiz Feitosa Rodrigues;
- 1.1.3 Terminal Rodoviário de Corumbá;
- 1.1.4 Escola Municipal Barão do Rio Branco;
- 1.1.5 Centro de Educação Infantil Professora Eunice Ajala Rocha;
- 1.1.6 Escola Municipal Izabel Corrêa de Oliveira;
- 1.1.7 Escola Municipal Clio Proença;
- 1.1.8 Escola Municipal Almirante Tamandaré;
- 1.1.9 Escola Municipal José de Souza Damy;
- 1.1.10 Centro Municipal de Educação Infantil Maria Benvenida Rabello;
- 1.1.11 CEMEI Hélia da Costa Reis;
- 1.1.12 FUNPREV;
- 1.1.13 Almoxarifado SEMED;

1.2 Edificações aguardando Levantamento Topográfico - (Remembramento e/ou Desmembramento):

- 1.2.1 Prefeitura Municipal;
- 1.2.2 Câmara Municipal;
- 1.2.3 Academia de Saúde Cristo Rei do Pantanal - Rua Minas Gerais;
- 1.2.4 Academia de Saúde Arthur Marinho.

1.3 Edificações com Processos Encaminhados ao Cartório para Averbá Edificação:

- 1.3.1 Escola Municipal Cyriaco Félix de Toledo.

1.4 Edificações com Processos Encaminhados ao Cartório para Averbá Remembramento/Desmembramento:

- 1.4.1 Escola Municipal Delcídio do Amaral;
- 1.4.2 Escola Municipal Rachid Bardaul;
- 1.4.3 Escola Municipal Djalma de Sampaio;
- 1.4.4 UBS Lúcia Maria Coelho;
- 1.4.5 Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Aziss Tajher Iunes;
- 1.4.6 Condomínio dos Idosos;
- 1.4.7 Casa de Acolhimento Institucional;
- 1.4.8 Casa de Acolhimento Transitório.

1.5 Edificações com Processos em Fase de Edição/Atualização/ Elaboração de Projeto:

- 1.5.1 Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Paulo Maissato;
- 1.5.2 Centro Integrado de Saúde (Laboratório Municipal);
- 1.5.3 Centro de Convivência dos Idosos;
- 1.5.4 Centro de Saúde da Mulher;
- 1.5.5 Centro de Qualificação.

1.6 Edificações com Processos em Fase de Emissão de ART junto ao CREA:

- 1.6.1 Centro de Especialidades Médicas Dr. Fadah Scuff Gattass;
- 1.6.2 Unidade Básica de Saúde da Família Gastão de Oliveira.

1.7 Edificações com Processos Aguardando Parecer da Procuradoria-Geral do Município (PGM - Transferência de Titularidade para Município de Corumbá):

- 1.7.1 Centro de Educação Infantil Ana Gonçalves do Nascimento;
- 1.7.2 Escola Municipal Fernando de Barros;
- 1.7.3 Guarda Municipal;
- 1.7.4 CRAS;
- 1.7.5 Escola Municipal Ângela Maria Perez;
- 1.7.6 E.M. Tilma Fernandes Veiga;
- 1.7.7 Creche Comunitária Parteira Rosa Josetti;
- 1.7.8 Creche Municipal Inocência Cambará.

1.8 Edificações em Processo de Documentação - Matrículas em nome de terceiros aguardando documentação comprobatória de compra/uso/cessão do setor responsável para posterior envio a PGM a fim de regularização:

- 1.8.1 Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.9 Edificações em Processo de Elaboração de Dossiê para Comprovação de Decadência junto à RFB (Emissão de CNO / CND):

- 1.9.1 Escola Municipal Cássio Leite de Barros;
- 1.9.2 CEMEI Miriam Mendes;
- 1.9.3 Centro de Controle de Zoonoses e Vetores- CCZ;

- 1.9.4 Unidade Básica de Saúde Pedro Paulo de Barros Lima;
- 1.9.5 Unidade Básica de Saúde Humberto Pereira;
- 1.9.6 Unidade Básica de Saúde da Família Padre Ernesto Sassida;
- 1.9.7 Unidade Básica de Saúde da Família Rosimeire dos Santos Ajala (Beira Rio);
- 1.9.8 UBS Breno de Medeiros;
- 1.9.9 Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Fragelli;
- 1.9.10 Centro de Saúde Dr. Moysés dos Reis Amaral (Cunha e Cruz).

1.10 Edificações de CEMEI que se encontram construídas junto à Escolas Municipais:

- 1.10.1 CEMEI Valódia da Serra e Escola Municipal Tilma Fernandes;
- 1.10.2 CEMEI Laida Menacho - Escola Municipal Almirante Tamandaré;
- 1.10.3 CEMEI ServCarmo junto a E.M. Djalma de Sampaio.

1.11 Edificações que se encontram no setor de Regularização Fundiária para abertura de matrícula:

- 1.11.1 CEMEI Maria Candelária Pereira Leite;
- 1.11.2 Estratégia de Saúde da Família Dr. Énio Cunha;
- 1.11.3 UBS São Bartolomeu;
- 1.11.4 UBS Angélica Anache (Vitória Régia);
- 1.11.5 UPA Guatós;
- 1.11.6 Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;
- 1.11.7 Casa de Acolhimento Laura Pinheiro;
- 1.11.8 Associação de Moradores Guatós.

1.12 Edificações em áreas rurais que estão em elaboração de procedimentos para sua regularização:

- 1.12.1 Escola das Águas;
- 1.12.2 E.M. Eutrópia Gomes Pedroso;
- 1.12.3 E.M. Carlos Carcano;
- 1.12.4 Escola Rural Paiolzinho;
- 1.12.5 E.M. Luiz de Albuquerque;
- 1.12.6 E.M. Passo da Lontra;
- 1.12.7 E.M. Monte Azul;
- 1.12.8 E.M. Porto Esperança;
- 1.12.9 E.M. Mato Grande;
- 1.12.10 E.M. Curva do Leque;
- 1.12.11 E.M. Assentamento Nazaré;
- 1.12.12 E.M. Paraguai Mirim;
- 1.12.13 E.M. Porto da Manga;
- 1.12.14 E.M. São Lourenço;
- 1.12.15 E.M. Sebastião Rolon;
- 1.12.16 E.M. Castro Alves;
- 1.12.17 UBS Paiolzinho;
- 1.12.18 UBS Albuquerque;
- 1.12.19 UBS Taquaral;
- 1.12.20 UBS Tamarineiro;
- 1.12.21 UBS Mato Grande;
- 1.12.22 CRAS Albuquerque.

1.13 Edificações que não se encontram em decadência e aguardando documentação da construtora para averbar edificação na matrícula:

- 1.13.1 E.M. Ercy Cardoso;
- 1.13.2 UBS Walter Vítorio;
- 1.13.3 Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Bonifácio Tikayoshi Tiaen;
- 1.13.4 UBS Simone Flores;
- 1.13.5 CRAS IV;
- 1.13.6 Casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro.

1.14 Edificações com Processo aguardando envio da matrícula pelo cartório:

- 1.14.1 E.M. Ludovina Porto Carreiro - área rural.

1.15 Edificações com Processo enviado ao setor responsável para emissão de Alvará, Habite-se e Certidão de Características:

- 1.15.1 UBS Popular Velha.

1.16 Edificações em processo de análise para verificar qual procedimento a ser adotado:

- 1.16.1 UBS João Sobrinho de Brito;
- 1.16.2 CRAS II Guatós;
- 1.16.3 CRAS Albuquerque - Urbano.

1.17 Edificações em Apuração/Visitas Técnicas Realizadas

1.18 Edificações “Possivelmente” Próprias - Em Análise:

- 1.18.1 Procon;
- 1.18.2 Fuphan;
- 1.18.3 Casa do Artesão;
- 1.18.4 Defesa Civil/ Antiga Prefeitura;
- 1.18.5 Espaço Educacional (Antiga Biblioteca Municipal Lobivar Matos/ Antiga Câmara Municipal);
- 1.18.6 Centro Cirúrgico Dr. Breno de Medeiros Guimarães;
- 1.18.7 Central de Regulação;
- 1.18.8 Centro Poliesportivo Municipal;
- 1.18.9 Núcleo de Rede Física/Apoio Escolar Escola das Aguas-Pantanal/MS;
- 1.18.10 Capela Mortuária Edvaldo Apontes Rodrigues;



1.18.11	CAIC - Padre Ernesto Sassiida e CEMEI Catarina Anastácio Cruz;	2.2.1	Rua 13 de Junho - BIC 22901017;
1.18.12	Estádio Arthur Marinho;	2.2.2	Rua 13 de Junho - BIC 22901019;
1.18.13	MUHPAN;	2.2.3	Avenida Brandão Júnior - BIC 21606011;
1.18.14	Eco Ponto de Coleta (Antiga Enersul);	2.2.4	Rua José Fragelli - BIC 21501014/21501025;
1.18.15	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;	2.2.5	Ladeira Cunha e Cruz - Capela de São João - BIC 21802003;
1.18.16	Torre de Sem Identificação;	2.2.6	Avenida General Rondon - BIC 21606011;
1.18.17	Reservatório SANESUL.	2.2.7	Rua Manoel Cavassa - BIC 21706027;
1.19	Edificações em Ruínas:	2.2.8	Cacimba da Saúde - BIC 2141 -;
1.19.1	Antigo Hotel Internacional;	2.2.9	Alameda São Pedro - BIC 21610023;
1.19.2	Antiga Prefeitura/Defesa Civil;	2.2.10	Alameda São Pedro - BIC 21610042;
1.19.3	Antigo Mercado;	2.2.11	Alameda São Pedro - BIC 21610043;
1.19.4	Centro de Qualificação.	2.2.12	Alameda São Pedro - BIC 21610041;
1.20	Edificações em Estágio de Reforma/Ampliação:	2.2.13	Alameda São Pedro - BIC 21610040;
1.20.1	ILA - Instituto Luiz de Albuquerque;	2.2.14	Alameda da Saúde - BIC 21610035;
1.20.2	Centro Integrado de Saúde;	2.2.15	Inacessível - BIC 21707012;
1.20.3	Santa Casa de Corumbá - Emergência 24H;	2.2.16	Rua Tenente Benedito Melquiades de Jesus - Paróquia Nossa Senhora da Candelária BIC 24909018;
1.20.4	Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Paulo Maissato;	2.2.17	Travessa 1 S/Nome S7 Q67 - BIC 34102032 -;
1.21	Edificações Novas/ Em Obras:	2.2.18	Travessa 1 S/Nome S7 Q67 - BIC 34102028;
1.21.1	Edificação não Denominada -	2.2.19	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203054;
	BIC 53508001 - Rua João Bosco da Motta.	2.2.20	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203055;
1.22	Edificações em Processo de Demolição:	2.2.21	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203056;
1.22.1	BIC 26605008 - Rua Dom Pedro I.	2.2.22	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203057;
1.23	Edificações Próprias do Município ocupadas por Terceiros:	2.2.23	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203059;
1.23.1	Edificação Sem Denominação -	2.2.24	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203060;
	BIC 21802009 - Avenida General Rondon.	2.2.25	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203061;
1.24	Praças/Canteiros:	2.2.26	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203062;
1.24.1	Praça da Independência;	2.2.27	Rua Contador Énio Ferreira - BIC 37316055;
1.24.2	Praça da República;	2.2.28	Rua Minas Gerais - BIC 27404001;
1.24.3	Praça Uruguaí;	2.2.29	Rua São Paulo - BIC 27304001;
1.24.4	Pista de Skate e Outros;	2.2.30	Rua Estrela Dalva - BIC 28303022;
1.24.5	Canteiro com Área Verde/Rua/Ciclovia;	2.2.31	Rua Estrela Dalva - BIC 28303023;
1.24.6	Praça Nossa Senhora da Urkupiña;	2.2.32	Rua Ignácio Macellaro - BIC 55703001 -.
1.24.7	Praça e Quadra de Esportes do Bairro Arthur Marinho;		
1.24.8	Praça Estádio Arthur Marinho;		
1.24.9	Praça Aeroporto;		
1.24.10	Praça Generoso Ponce;		
1.24.11	Quadra de Esportes do Bairro Generoso;		
1.24.12	Praça Palestina;		
1.24.13	Praça Rua Antônio João;		
1.24.14	Sede do Eco Parque da Cacimba da Saúde;		
1.24.15	Praça Sem Denominação - BIC 21901018 - Avenida Beira Rio;		
1.24.16	Praça Sem Denominação - BIC 34501002 - Avenida Rio Branco;		
1.24.17	Praça sem Denominação/Canteiro - BIC 34318001 - Avenida General Dutra;		
1.24.18	Campo de Futebol;		
1.24.19	Poliesportivo;		
1.24.20	Mirante da Jiboia Rosa dos Ventos;		
1.24.21	Praça Nova Corumbá;		
1.24.22	Praça Tucano;		
1.25	Cemitérios:		
1.25.1	Cemitério Santa Cruz.		
1.25.2	Cemitério Nelson Chamma.		
2	Terrenos		
2.1	Terrenos Próprios (Vazios):		
2.1.1	Rua Delamare - BIC 22503030;	3.1	Terrenos em Fase de Regularização Fundiária - REURB-S e REURB-E:
2.1.2	Avenida Gabriel Vandoni de Barros - BIC 22318002;	(Conformidade com Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais nº 2.669/2019 e 2762/2019)	
2.1.3	Ladeira Cunha e Cruz - BIC 21802050;	3.1.1	Loteamento Pantanal - Matrícula nº 1.593;
2.1.4	Ladeira Cunha e Cruz - BIC 21802006;	3.1.2	Loteamento Cravo Vermelho I - Matrícula nº 25.796;
2.1.5	Alameda São Pedro - BIC 21610044;	3.1.3	Loteamento Cravo Vermelho II - Matrícula nº 22.469;
2.1.6	Alameda São Pedro - Rua de Acesso - BIC 21610043;	3.1.4	Loteamento Guanã I - Matrícula nº 15.664;
2.1.7	Inacessível - BIC 32106009;	3.1.5	Loteamento Aroeira - Matrícula nº 25.091;
2.1.8	Inacessível - BIC 32106013;	3.1.6	Loteamento Piúva - Matrícula nº 23.767;
2.1.9	Inacessível - BIC 32106016;	3.1.7	Loteamento Ipê - Matrícula nº 25.301;
2.1.10	Inacessível - BIC 33301012;	3.1.8	Loteamento Primavera - Matrícula nº 25.554;
2.1.11	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203065;	3.1.9	Loteamento Guanabara - Matrícula nº 17.148;
2.1.12	Alameda Delcídio do Amaral - BIC 33203063;	3.1.10	Loteamento Jardim - Matrícula nº 25.553;
2.1.13	Inacessível - BIC 33210012;	3.1.11	Loteamento Detran - Matrícula nº 25.486;
2.1.14	Inacessível - BIC 33301011;	3.1.12	Loteamento Carandá - Matrícula nº 25.300;
2.1.15	Avenida Rio Branco - BIC 34304001;	3.1.13	Loteamento João Teixeira e Silva - Matrícula nº 16.882;
2.1.16	Avenida Nossa Senhora da Candelária - BIC 36311002;	3.1.14	Loteamento Jardim Aeroporto - Matrícula nº 30.452.
2.1.17	Avenida Nossa Senhora da Candelária - BIC 35310002;		
2.1.18	Rua Pastor Carlos Padilha de Siqueira - BIC 37328001;		
2.1.19	Avenida Geraldino Martins - BIC 25907003;		
2.1.20	Avenida Geraldino Martins - BIC 25907004;		
2.1.21	Parcialmente Inacessível - BIC 26809002;		
2.1.22	Rua Dom Pedro I BIC 26605009;		
2.1.23	Rua Ceará - BIC 51609005;		
2.1.24	Rua Ceará - BIC 51609004;		
2.1.25	Inacessível - BIC 29603002.		
2.2	Terrenos Próprios (Possível Desapropriação de Terceiros):		



além de todo trâmite técnico (projeto arquitetônico, Art-Crea, Habite-se, alvará, entre outros), é necessário atender os requisitos de comprovação documental das informações, sendo imprescindível esforços em conjunto, entre comissão e entidades, para concluir o processo. A parte técnica, está sendo realizada pelos engenheiros e técnicos em edificação, contratados para a comissão com esse fim, e as documentações foram disponibilizadas parcialmente, ficando as entidades comprometidas à atendê-las na sua totalidade.

As regularizações dos imóveis que não se enquadram no perfil de imóveis em decadência dependem de documentações das empresas responsáveis pela execução da obra. Tais documentações já foram solicitadas para as entidades responsáveis, que estão fazendo a juntada das documentações, para posterior envio à Comissão de Imóveis, para as devidas providências.

As visitas técnicas *in loco*, identificou que muitos dos terrenos do Município, pertencem a loteamentos, em processo de regularização fundiária, junto a Gerência responsável, confirmada pela CI 099/2022/GRF/SISP, com a descrição das devidas áreas e suas matrículas.

Os processos já identificados, onde há construção de próprios em terrenos de terceiros, foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para o devido procedimento. Também houve a identificação de possíveis invasões e processos incompletos (aforamento, desapropriações), que serão encaminhadas ao setor responsável, para a constatação das informações.

Com a equipe reduzida para os levantamentos e com equipamentos escassos; e o grande fluxo de demandas, foi necessário a reorganização do cronograma, visto que, o prazo seria insuficiente. Sendo assim, os trabalhos da Comissão foram prorrogados por mais um ano, até 28/10/2023.

A Comissão de Inventário conclui que está em curso um processo de aperfeiçoamento da Gestão de Imóveis e do Controle Contábil-Patrimonial, os trabalhos apresentados foram muito significativos e observou que há oportunidades de aperfeiçoamento da Gestão e do Controle do Patrimônio Imobiliário, com participação ativa de todos os setores envolvidos e a definição de um fluxograma que atenda as especificidades de cada envolvido.

Corumbá-MS, 30 de Novembro de 2022.

FLÁVIA MIGUEL RIBEIRO
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Primeiro Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2022.

Partes: O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Marisa Pagge.

Cláusula Primeira - O objetivo deste aditivo é prorrogar em 02 (dois) meses, a contar do fim do prazo definido anteriormente e sem qualquer reflexo financeiro, a vigência do instrumento, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 205 do Processo nº 31.679/2021, de 06/12/2021.

Cláusula Segunda - As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, bem como as leis que regem a matéria.

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2022.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e LUIZA MARIA CORREA MARTINS - CRIPAM/ Marisa Pagge.

Acompanhe os atos oficiais do **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**



Diário Oficial de Corumbá

DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL N° 18/2022

CADASTRO E SELEÇÃO DE BATERIAS, BANDAS DE SOPRO E/OU GRUPOS DE SAMBA E PAGODE.

O Diretor- Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, convoca baterias, bandas e grupos musicais para cadastro, objetivando atender aos princípios da oportunidade, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e como implementação de medidas para o aperfeiçoamento na contratação de baterias, bandas de sopro e bandas e/ou grupos de samba e pagode para comporem a programação dos eventos a serem realizados de 15 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023, bem como o apoios culturais solicitados e deferidos.

Parágrafo Único – A Programação dos eventos descritos corresponde ao período de 15 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - O cadastramento é obrigatório para todas as bandas/grupos musicais que pretendem candidatar-se a realizar apresentações nos eventos que compõem a programação descrita no artigo 1º deste edital.

Art. 3º - Para realizar o cadastro, o responsável/representante das bandas/grupos musicais interessados deverá comparecer pessoalmente no prazo e no local definidos no Art. 4º deste Edital, munido da documentação elencada no Anexo II.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO

Art. 4º - O cadastro das bandas/grupos musicais deve ser feito na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, situada na Rua Dom Aquino, 1380, Centro, no período de 05/01/2023 a 10/01/2023, das 08h às 13h30.

Art. 5º - Não será efetivado cadastro via correio, fax, e-mail ou quaisquer outros meios eletrônicos, bem como grupos ou bandas de outras cidades.

Art. 6º - A participação no processo de cadastramento não pressupõe garantia de que bandas/grupos musicais se apresentarão durante a programação descrita no artigo 1º.

Parágrafo Único - Não será permitido o cadastramento de servidores públicos vinculados à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

Art. 7º - A seleção das bandas/grupos musicais que estarão aptas a apresentar-se durante a programação será feita por equipe técnica da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, sendo analisados os itens abaixo:

I – Preenchimento completo da Ficha de Cadastro de Bandas e/ou Grupos Musicais – ANEXO I;

II – Apresentação de toda a documentação exigida para o processo de cadastramento;

III – Avaliação do Currículo / Portfólio da banda e/ou grupo musical;

§ 1º – Durante análises do cadastramento, caso ao identificar-se que bandas/grupos musicais mantiveram os integrantes e apenas trocaram o nome do representante, não serão consideradas aptas a participarem da programação.

§ 2º - A relação das banda/grupos musicais selecionados após o processo de cadastramento será apresentada em publicação no Diário Oficial do Município, até o dia 11 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO V – DOS VALORES E DAS APRESENTAÇÕES

Art. 8º - Os valores dos cachês serão pagos da seguinte forma:

TABELA DE CACHÊS

Tempo de apresentação	2 horas	2h + Distrito de Albuquerque Deslocamento	2h30	3 horas	2h Palco Principal Mínimo de 08 Componentes	Banda da Corte Toda agenda do Carnaval
Valor do Cachê (bruto)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 15.000,00

Parágrafo único - No Distrito de Albuquerque será(ão) pago(s) apenas cachê(s) para apresentação(ões) de 2horas, levando em consideração que o valor do cachê (bruto) corresponde a apresentação + deslocamento.

Apresentações:

GRUPOS/ BANDAS DE SAMBA

Evento	Datas	Tempo de apresentação	Valor Unitário	Valor Total por evento
Rodas de Samba.	15, 22 e 29/01/23 05,12 e 19/02/23	Para cada roda de samba 03 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

FIPEC 2023	03, 04,05/02/2023	01 apresentação de 3 horas para cada dia.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Carnaval em Albuquerque	18/02/2023	02 apresentações de 2h.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
FUNECÂO	14/02/2023	02 apresentações de 3h.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Bloco Sandálias de Frei Mariano.	15/02/23	01 apresentação de 3h.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Desfile de Fantasias.	16/02/23.	01 apresentação de 3 horas.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Baile Infantil	18 e 19/02/23	02 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Palco Principal	17 a 21/02/2023	10 apresentações de 2h.	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Roda de Samba - dias de Carnaval	17 a 21/02/2023	02 apresentações de 2h por dia	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Apoio Cultural	Conforme demanda	Reserva de 12 apresentações de 2h 30 minutos.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total:				R\$ 151.000,00

BANDAS DE SOPRO

Evento	Datas	Tempo de apresentação	Valor Unitário	Valor Total por evento
Carnaval em Albuquerque	18/02/23.	02 apresentações de 2h.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Bloco Sandálias de Frei Mariano.	15/02/23	01 apresentação de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Desfile de Fantasias.	16/02/23.	01 apresentação de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Baile Infantil	18 e 19/02/23	02 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Palco Principal	17 a 21/02/2023	05 apresentações de 1h30minutos.	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Rodas de Samba.	21 a 25/04/2022	05 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Apoio Cultural	Conforme demanda	Reserva de 05 apresentações de 1h 30 minutos.	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Banda da Corte	Conforme agenda oficial da corte.	Estimativa de horas tocadas: <ul style="list-style-type: none"> • Receptivo Aeroporto – 1h; • Receptivo Rodoviário - 	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

		1h; <ul style="list-style-type: none"> • Receptivo Lumiário Acesso – 1h; • Desfiles 20 a 24/04 – 3h por noite; • Gravações para TV – 2h. 		
Carnaval Cultural	24/04/2022	04 apresentações de 1h 30 minutos.	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Total:				R\$ 71.000,00

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

Art. 9º - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente, em nome do responsável/representante pelas baterias, bandas de sopro e/ou grupos de samba e pagode, conforme dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

§1º - Os respectivos pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação confirmada por meio de relatório fotográfico, atestado por técnico da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e entrega da nota fiscal do serviço prestado, mediante a comprovação do recolhimento do ISS.

§ 2º O ISS é de responsabilidade do prestador de serviço, sendo necessário seu recolhimento para emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único - Os valores dos cachês já estão definidos no edital, sendo direcionados conforme Art. 8º deste edital.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Art. 10 - Constituem obrigações do Contratante:

§1º - Assegurar o livre acesso das baterias, bandas de sopro e/ou grupos de samba e pagode ao palco ou ao local da apresentação definido pelo Município de Corumbá/MS;

§2º - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

§3º - Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

§4º - Efetuar o pagamento no prazo de 30 dias, após a execução do serviço, mediante a entrega da Nota Fiscal com a comprovação do recolhimento do ISS no setor responsável.

Art. 11 - Constituem obrigações da Contratada:

§1º - Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

§2º - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste edital.

§3º - Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

§4º - Manter, durante a prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CAPÍTULO VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0103.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 10 - Somente as bandas/grupos musicais selecionados após o processo de cadastramento se apresentarão durante a programação a ser executada.

Art. 11 - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá reserva o direito de, a qualquer tempo, retirar da programação banda e/ou grupo musical que não cumprirem com as apresentações acordadas. Assim, serão inseridos outros artistas selecionados no cadastramento, para comporem a programação.

Art. 13 – O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos para o Município.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Sandro da Costa Asseff

Assessor Executivo I

Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria “P” nº 253, de 06/07/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

REPRESENTANTE		ANEXO 1	
		REQUERIMENTO DE CADASTRO DE BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS	
		FOLHA I	
1 - NOME DO REPRESENTANTE:			
3 – CPF:		4 – RG:	5–DATA DE NASCIMENTO
5 – ENDEREÇO DE CONTATO:			
5.1 – BAIRRO:		5.2 – CEP:	
6 – TELEFONE:		7 – CELULAR:	
8 – E-MAIL:			
9 – NOME DA BANDA / GRUPO MUSICAL:			
10 – ESTILO MUSICAL		11 – Nº COMPONENTES	12 – TEMPO DA APRESENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA
13 – LOCAIS ONDE JÁ SE APRESENTOU			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ¹
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

EVENTO:	CIDADE:	ANO
EVENTO:	CIDADE:	ANO
EVENTO:	CIDADE:	ANO
EVENTO:	CIDADE:	ANO
14 - INTEGRANTES		
NOME	FUNÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ</p>	ANEXO 2 REQUERIMENTO DE CADASTRO DE BANDAS OU GRUPOS MUSICais FOLHA I
--	--

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR CADASTRO

1. Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do Comprovante de Residência ou de seus ascendentes ou cônjuge (com validade não superior a 90 dias);
4. Portfólio simplificado, comprovando a prática musical (matérias de jornais, folders, mídia digital impressa);
5. Repertório musica da banda/grupo musical;
6. Mapa de Palco;
7. Declaração de que o responsável ou representante está apto a receber o pagamento (cachê) em nome da banda/grupo musical, com firma reconhecida;

DIOCORUMBÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MATO GROSSO DO SUL
ANO VII - EDIÇÃO N° 1000 - 26 DE DEZEMBRO DE 2018



BOLETIM DE LICITAÇÃO

DIOCORUMBÁ
do.corumba.ms.gov.br



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTRARIA N° 006 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 4º, do artigo 280, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro **resolve**:

Art. 1º - Credenciar para exercer as atribuições de Agente de Trânsito Municipal- ATM, o Servidor Municipal da Guarda Civil Municipal:

1 - GCM Geovan Dos Santos - Matrícula 9443

Art. 2º - O Agente de Trânsito da Guarda Civil Municipal credenciado pela presente portaria fica subordinado à Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Corumbá.

Art. 3º - Pelo exercício da função de Agentes de Trânsito Municipais, o servidor designado não receberá remuneração adicional àquela correspondente ao respectivo cargo público que exercem concomitantemente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 26 de dezembro de 2022.

Paulo André de Araújo Junior
Diretor-Presidente da Agetrat





CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-CONPREV
Rua: Dom Aquino - 527 – Centro.
E-mail: conprev@corumba.ms.gov.br
República.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 22/12/2022, em sua Edição nº. 2.559, página 14.

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 14 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Previdência do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único – Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência – CONPREV para o Ano de 2023.

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
2ªfeira 30	3ªfeira 28	3ªfeira 21	3ªfeira 25
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
3ªfeira 23	3ªfeira 20	3ªfeira 25	3ªfeira 22
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3ªfeira 19	3ªfeira 24	3ªfeira 21	3ªfeira 19

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

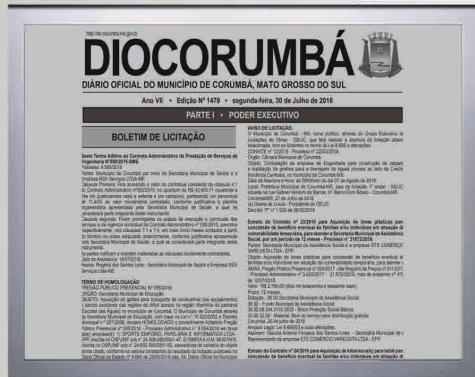
Corumbá-MS, 20 de dezembro de 2022.

Marcela Fardim Montenegro

Vice Presidente/CONPREV

Ata nº 007/2021

Decreto nº2.617/2021.



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

